

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)

Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

RESOLUÇÃO 19/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Educação de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

O Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Fátima/PR, no uso de suas atribuições legais e **considerando**:

- ❖ a necessidade de monitorar a evolução da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal;
- ❖ a importância da avaliação diagnóstica como instrumento pedagógico para subsidiar o planejamento e a recomposição das aprendizagens;
- ❖ as diretrizes curriculares nacionais e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - A Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem constitui instrumento oficial da Rede Municipal de Educação de Nova Fátima/PR, com finalidade de identificar o nível de aprendizagem dos estudantes e orientar as práticas pedagógicas, o planejamento escolar e as ações de recomposição ou reforço.

Art. 2º - A avaliação diagnóstica terá caráter processual, formativo e não classificatório, sendo vedada sua utilização para fins de promoção, retenção ou classificação de estudantes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação organizará, anualmente, o Calendário Oficial das Avaliações Diagnósticas, contendo:

- I – períodos de aplicação;
- II – procedimentos de correção e registro;

III – datas de devolutivas pedagógicas;

Art. 4º - A aplicação da avaliação diagnóstica ocorrerá:

I – no início do ano letivo, para identificação dos conhecimentos prévios

- a) Aplicação até 20/02/2026
- b) Correção pela Secretaria de Educação até 06/03/2026
- c) Devolutiva a partir de 09/03/2025

II – no final de cada trimestre, para monitoramento da evolução:

- a) Aplicação até 12/06/2026
- b) Correção pela Secretaria de Educação até 26/06/2026
- c) Devolutiva a partir de 29/06/2025

- d) Aplicação até 13/11/2026
- e) Correção pela Secretaria de Educação até 26/11/2026
- f) Devolutiva no Conselho de Classe Final ou até 05/12/2026

Art. 5º - Compete às unidades escolares:

I – organizar a aplicação conforme orientações técnico-pedagógicas enviadas pela Secretaria;

II – garantir condições adequadas de aplicação, sigilo e registro;

III – lançar os resultados nos sistemas oficiais;

IV – promover reuniões de devolutivas com professores e responsáveis, quando necessário;

V – elaborar, com base nos resultados, Planos de Intervenção Pedagógica.

Art. 6º - Compete aos professores:

I – analisar os resultados quantitativos e qualitativos;

II – elaborar e executar estratégias pedagógicas de recomposição, aprofundamento ou aceleração da aprendizagem;

III – registrar no diário de classe e nos instrumentos oficiais as ações desenvolvidas;

IV – participar das formações e devolutivas propostas pela Secretaria.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – produzir, selecionar ou homologar os instrumentos avaliativos;
- II – ofertar formações sobre análise de dados e intervenção pedagógica;
- III – acompanhar as escolas no uso pedagógico dos resultados;
- IV – consolidar os dados para fins de planejamento da Rede.

Art. 8º - Os resultados das Avaliações Diagnósticas deverão subsidiar:

- I – o planejamento do professor;
- II – os Planos de Intervenção Pedagógica;
- III – programas municipais de reforço e recomposição das aprendizagens;
- IV – formações continuadas.

Art. 9º - A Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem terá questões de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 10 – De acordo com a Política Municipal de Alfabetização os alunos da Rede Municipal de Educação também terão as avaliações diagnósticas do Método Fônico.

Art. 11 - As escolas devem garantir acessibilidade e adaptações necessárias aos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme legislação vigente e orientações da equipe de AEE.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 02 de dezembro de 2025.

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025